

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de janeiro de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo de Henrique de Oliveira e ainda os Conselheiros Suplentes Denner Leonardo de Andrade, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis, em como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Denner de Andrade. Antes de prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Carlos Vieira retirou-se da sessão e foi substituído pela Conselheira Suplente Nyvea Lourenço. Em seguida, a Sr.^a Presidente apregoeou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 00040-00036738/2021-07**, Tributo ICMS, RV 151/2023, Recorrente VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) – Empresa solidária a CLEDES LUIZ ROCHA, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vistas à Conselheira Relatora). **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso da VIA S/A, mantendo o Auto de Infração para os demais responsáveis legais.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, para tão somente retirar a Recorrente do polo passivo da autuação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. O Conselheiro Carlos Vieira retornou à bancada, retirou-se a Conselheira Suplente Nyvea Lourenço. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo nº 00040-00031974/2021-29**, Tributo ICMS, RV 98/2023, Recorrente VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) – Empresa solidária a JIVANEIDE DO NASCIMENTO MACEDO, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso da VIA S/A, mantendo o Auto de Infração para os demais responsáveis legais.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento tão somente retirar a Recorrente do polo passivo da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **1. PARA PROSSEGUIMENTO**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DE JULGAMENTO: b) **Processo nº 00040-00010951/2022-61**, Tributo ICMS, RV 117/2023, Recorrente STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Fernando Antônio Rezende Júnior). O Conselheiro Fernando Rezende, em sua declaração de voto, acompanhou a Conselheira Relatora, que deu provimento parcial ao recurso. Colhido o voto do Conselheiro Romilson Amaral, esse acompanhou o voto da Conselheira Relatora. No momento de proferir o seu voto, o Conselheiro Carlos Vieira pediu vista dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. A Conselheira Rebeca Melo retirou-se da sessão, passando a fazer parte da bancada o Conselheiro Suplente Ricardo Reis. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) **Processo nº 00040-00005908/2019-89**, Tributo ISS, REN 22/2022 e RV 106/2022, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Advogado Augusto de Albuquerque Paludo OAB/DF 42.075, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento do recurso voluntário, e, no mérito, pelo seu provimento, e, quanto ao reexame necessário, pelo seu não conhecimento por perda de objeto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Fernando Rezende e Ricardo Reis. Colhido o voto do Conselheiro Carlos Vieira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 00040-00024744/2021-11**, Tributo ICMS, RV 95/2023, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. O presente processo foi retirado de pauta, em virtude da solicitação do Patrono da Recorrente. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de janeiro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FEREIRA BRAGA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

NYVEA LOURENÇO
Conselheira Suplente

RICARDO DOMINGUES REIS
Conselheiro Suplente

DENNER LEONARDO DE ANDRADE
Conselheiro Suplente